



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI MUNICIPAL N.º 2.445, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O arts. 6º e 31 da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

“

Art. 6º A estrutura de **Assessoria** do Município compreende os seguintes cargos:

I – Assessorias Externas;

a) **Assessoria Externa – Nível 1;**

b) **Assessoria Externa – Nível 2;**

II – Assessorias Internas:

a) Assessoria de Gabinete;

b) Assessoria de Convênios e Contratos;

c) Assessoria de Planejamento;

d) Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial.

.....”

Art. 31. A Assessoria Externa Cbá – Nível 1, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito, tem por objetivos realizar serviços referentes à: protocolos de documentos, contratos, convênios, prestações de contas, proceder a retirada de medicamentos, exames dentre outros atos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, certidões junto aos órgãos públicos e a execução de outras atividades afins na capital do estado.

Parágrafo único. A **Assessoria Externa – Nível 1** não fará jus ao fornecimento de combustível nem será disponibilizado veículo para a execução dos seus trabalhos.

.....”

Art. 2º A Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 31-A:

.....

Art. 31-A. A **Assessoria Externa – Nível 2**, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito, tem por objetivos realizar serviços referentes ao *Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022*, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Município de Nova



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Xavantina – MT, objetivando a execução de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município, para a aplicação conjunta de ações no âmbito da regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexa ao Acordo em referência, e a execução de outras atividades afins na capital do estado.

Parágrafo único. A **Assessoria Externa BG/INCRA 2** não fará jus ao fornecimento de combustível nem será disponibilizado veículo para a execução dos seus trabalhos.

.....”

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar conforme Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

ANEXO I

I - Órgãos de Assessoramento ao Prefeito					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Assessor Externo – Nível 1	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 2.689,18	R\$ 3.500,00
GF	Assessor Externo – Nível 2	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01		R\$ 2.500,00
GF	Assessor de Gabinete	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 8.000,00
GF	Assessor para Convênios e Contratos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 2.689,18	R\$ 5.000,00
GF	Assessor de Planejamento	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Preferencialmente ser servidor efetivo, e ter conhecimento na área. (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)	01	R\$ 2.689,18	R\$ 4.500,00
GF	Ouvidor(a)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 2.689,18	R\$ 4.500,00
GF	Procurador Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Bacharel em Direito com registro no Conselho da Ordem dos Advogados.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00
GF	Assistente da Procuradoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior Bacharel em Direito, com registro na OAB (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)	01 02	R\$ 2.689,18	R\$ 5.460,00
GF	Controlador Geral	Ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia	01	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00
GF	Assistente da Controladoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração,	01	R\$ 2.689,18	R\$ 5.460,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

		Direito, Contabilidade, ou Economia			
GF	Contador Geral	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	01	R\$ 6.000,00	
GF	Gerência Responsável Técnico de Prestação de Contas	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	01	R\$ 2.689,18	-
GF	Divisão de Patrimônio	Ser servidor efetivo, ter curso superior na área de Administração ou Contabilidade, com registro no respectivo conselho	01	R\$ 1.000,00	